

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

**Refs.:**

**PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

**PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

**PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

**LAVARE GESTÃO DE TEXTEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no âmbito dos processos seletivos em referência, vem requerer a **reconsideração** da deliberação registrada na ata de sessão pública de reabertura dos certames em referência, pelas razões que adiante seguem.

Os profissionais responsáveis pela condução dos certames acertadamente decidiram pela inabilitação das concorrentes **LAVEBRAS GESTÃO TEXTIL** e **LENÇÓIS MARANHENSES LAVANDERIA**, acolhendo em parte as razões de impugnação apresentadas pela Peticionária.

Quanto à inabilitação da empresa **LAVEBRAS GESTÃO TEXTIL**, a comissão acolheu o argumento relacionado ao indeferimento da licença de operação pela **SEMA**, mas houve por não acolher, também para fins de inabilitação, o argumento da impugnação relacionado à irregularidade do diploma e certificada da profissional apontada com responsável técnica pela concorrente.

E o afastamento do argumento se deu por entender os representantes do Instituto “que não fora apresentado documento com fé pública que anulasse os documentos acostados”, embora haja reconhecido a gravidade do tema.

Sem embargo, fora apresentada a conclusão da **SEMA** que reconheceu a invalidade do diploma da profissional indicada, assim como mensagem de correio eletrônico enviada a partir de domínio da própria Instituição de Ensino que supostamente teria expedido o diploma. Ademais, a concorrente, em sua resposta à impugnação, não nega o fato, embora tente atribuir culpa à própria profissional.

Na avaliação da Peticionária, tais documentos e comportamento da concorrente seriam suficientes já seriam suficientes para o acolhimento da impugnação também neste ponto. Ainda que não fosse, seriam suficientes para demonstrar concretos e graves indícios a justificarem a promoção de diligência deste órgão para confirmação.

A despeito disso, com o intuito de colaborar no alcance da verdade dos fatos, bem como para cooperar com a adequada instrução a garantir a lisura do certame, a Peticionária faz juntar excerto do processo eletrônico que tramita na SEMA, em que a autoridade pública faz entranhar aos autos o Ofício n. 075/2021 firmado pelo Reitor e pelo Departamento Jurídico da UNIFACVEST e direcionado àquela Secretaria em que expressamente informa não constar em seus registros nem sequer a matrícula da Sra. Eliana Alves Furtado dos Santos.

O mesmo excerto do processo administrativo acresce mensagens de correio eletrônico trocadas entre a instituição de ensino e a SEMA, confirmando o fato.

Assim, tratando-se de excerto de processo administrativo, cujos atos gozam de presunção de veracidade e de fé-pública, requer sua juntada e sua consideração para fins de inabilitar a concorrente LAVEBRAS também em razão do vício que compromete a sua indicação de responsável técnico.

Isso porque o CAFT apresentado pela concorrente foi expedido com base na habilitação demonstrada por diploma reconhecidamente inválido, o que macula o próprio CAFT e, de consequência, a responsabilidade técnica como um todo, como ilustra a reprodução abaixo, extraída do documento apresentado pela concorrente:

CAFT N° <u>0005/2022</u>	Processo CRQ n° <u>0031/2022</u>	Certidão válida até: <u>31/12/2022</u>
<u>Razão Social:</u>		
<u>LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTIL S.A</u>	CRQ N°: 987	CNPJ: 06.272.575.0047-22
Data da inscrição: 22/10/2014	Processo CRQ n°: 1120	
Endereço: Av. 14, N° 22-A, Maiobão, Paço do Lumiar, MA, 65130000		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
<u>Eliana Alves Furtado dos Santos</u>	CRQ n°: 113000367	CPF n° 046.294.213-94
Processo CRQ n° 185/2019	Data da inscrição: 14/06/2021	
Título da Habilitação: Engenheiro Químico		

Em razão disso, **tem-se como não comprovada a qualificação técnica conforme exige o item 7.2.3 do edital, notadamente pelo desatendimento do subitem 7.2.3.2 que expressamente prevê: “7.2.3.2. Certidão de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional – CAFT”.**

Outrossim, acaso não admitido o presente como pedido de reconsideração, requer alternativamente seja recebido e processado como recurso, na forma do item 8.11 do edital, requerendo desde logo o seu provimento para fins de inabilitar a concorrente LAVEBRAS também em razão do vício que compromete a sua qualificação técnica, em claro desatendimento ao edital.

São Luis (MA), 09 de fevereiro de 2022.

LAVARE GESTAO TEXTIL  
EIRELI:34659913000136

Assinado de forma digital por  
LAVARE GESTAO TEXTIL  
EIRELI:34659913000136  
Dados: 2022.02.10 16:04:41 -03'00'

---

**LAVARE GESTÃO DE TEXTEIS EIRELI**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Processo nº 21070005966/2021

**Juntada nº 22011012351**

**DATA:**

10/01/2022 17h52

**DOCUMENTO:**

Termo de Juntada

Confirmação fraude

Juliana Neves Aranha Ramos  
Chefe de Setor  
Conselho de Classe: 12811 OAB/MA

Acolhimento  
Juliana Neves Aranha Ramos  
Chefe de Setor  
Conselho de Classe: 12811 OAB/MA  
10/01/2022 17h52





centro universitário facvest  
**unifacvest**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ofício n. 075/2021

Lages – SC, 21 de dezembro de 2021.

**À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA**

Av. dos Holandeses, Quadra 06, n. 04,

Edifício Manhattan, bairro Calhau,

CEP n. 65.071-380,

São Luís – MA.

Objeto: Resposta ao ofício n. 1697/21/GS/SEMA.

Prezado Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sr. Diego Fernando Mendes Rolim,

Em resposta ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria na data de 15 de dezembro de 2021, vem a Instituição de Ensino Centro Universitário Facvest – UniFacvest expressar que realizamos a consulta a nossa base de dados pelo nome da Sra. Eliana Alves Furtado dos Santos, não tendo retornado qualquer informação, de tal forma que não podemos confirmar que tenha ocorrido qualquer matrícula em nome de tal pessoa.

Para uma consulta mais profunda é necessário o envio do número de CPF, a fim de confirmar que não houve alteração do nome da pessoa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

**GEOVANI BROERING**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST  
REITOR

**MATHEUS PAIM**  
Departamento Jurídico  
Procurador Jurídico  
OAB/SC n. 33.463

*Matheus Paim*  
OAB/SC 33.463

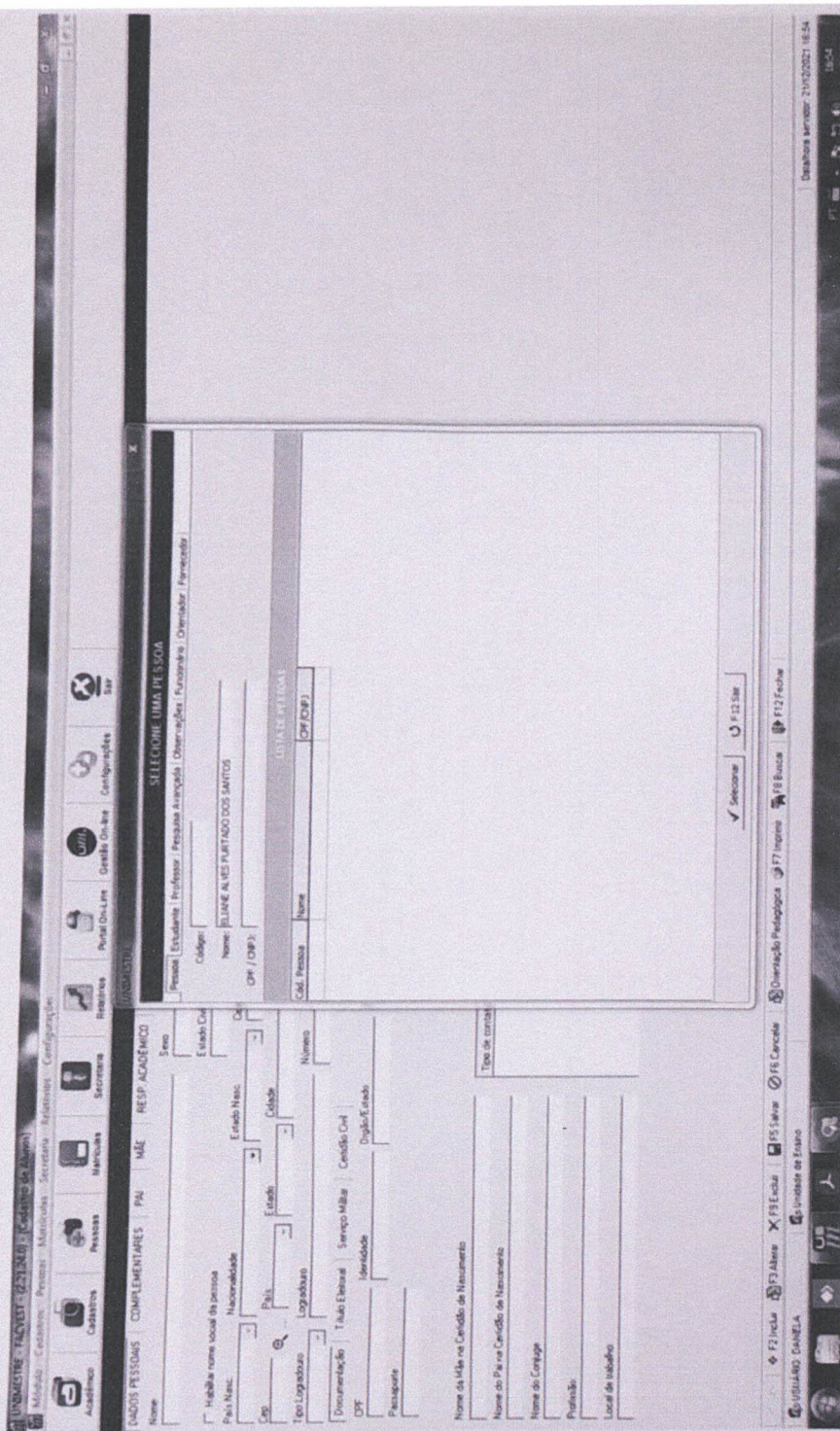
Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114  
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88501-103 – [www.unifacvest.edu.br](http://www.unifacvest.edu.br)

LAVARE

GESTAO TEXTIL  
EIRELI:3465991  
3000136

Assinado de forma digital por  
LAVARE GESTAO TEXTIL  
EIRELI:34659913000136  
Dados: 2022.02.10 16:07:39 -03'00'







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Processo nº 21070005966/2021

**Juntada nº 22011012432**

**DATA:**

10/01/2022 17h53

**DOCUMENTO:**

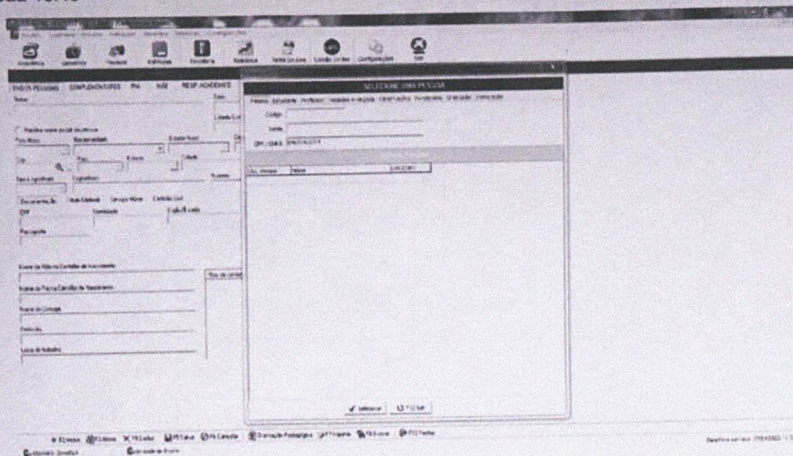
Termo de Juntada

Confirmação fraude

Juliana Neves Aranha Ramos  
Chefe de Setor  
Conselho de Classe: 12811 OAB/MA

Acolhimento  
Juliana Neves Aranha Ramos  
Chefe de Setor  
Conselho de Classe: 12811 OAB/MA  
10/01/2022 17h53





Em qua., 22 de dez. de 2021 às 17:37, Oficial de Gabinete  
 <[oficialdegabinete@sema.ma.gov.br](mailto:oficialdegabinete@sema.ma.gov.br)> escreveu:  
 CPF conforme solicitado, 046.294.213-94

Atenciosamente,

Vinicius Ferreira Lima  
 Oficial de Gabinete

---

**De:** "Oficial de Gabinete" <[oficialdegabinete@sema.ma.gov.br](mailto:oficialdegabinete@sema.ma.gov.br)>  
**Para:** "Juliana Neves Aranha Ramos" <[juliana.ramos@sema.ma.gov.br](mailto:juliana.ramos@sema.ma.gov.br)>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 15:24:58  
**Assunto:** Reposta ao OFÍCIO Nº. 1697/21/GS/SEMA

Vinicius, bom dia.  
 Segue em anexo o ofício de resposta, com a comprovação da ausência de matrícula para o nome solicitado.  
 A melhor forma de consulta é por CPF, se você puder me enviar o número, já faço a consulta.  
 Fico à disposição.  
 Matheus Paim  
 Procurador Jurídico

Atenciosamente,

Vinicius Ferreira Lima  
 Oficial de Gabinete

---

**De:** "juridico" <[juridico@unifacvest.edu.br](mailto:juridico@unifacvest.edu.br)>  
**Para:** "Oficial de Gabinete" <[oficialdegabinete@sema.ma.gov.br](mailto:oficialdegabinete@sema.ma.gov.br)>

LAVARE  
 GESTAO TEXTIL  
 EIRELI:346599130001  
 36  
 3000136

Assinado de forma digital por LAVARE  
 GESTAO TEXTIL  
 EIRELI:346599130001  
 36  
 Dados: 2022.02.10  
 16:08:44 -03'00'



**Enviadas:** Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 10:29:57  
**Assunto:** Re: OFÍCIO N°. 1697/21/GS/SEMA

Vinicius, bom dia.  
Segue em anexo o ofício de resposta, com a comprovação da ausência de matrícula para o nome solicitado.  
A melhor forma de consulta é por CPF, se você puder me enviar o número, já faço a consulta.  
Fico à disposição.  
Matheus Paim  
Procurador Jurídico

Em qui., 16 de dez. de 2021 às 16:52, Oficial de Gabinete <[oficialdegabinete@sema.ma.gov.br](mailto:oficialdegabinete@sema.ma.gov.br)> escreveu:  
Estamos encaminhando a Vossa Excelência em anexo, o Ofício N°. 1697/21/GS/SEMA, datado de 15/12/2021, referente a Confirmação de autenticidade de Diploma acadêmico – Processo SEMASIGEP N° 2112150001.

Atenciosamente,

Vinicius Ferreira Lima  
Oficial de Gabinete

--  
**Matheus Paim**  
OAB/SC n. 33.463  
Departamento Jurídico  
Centro Universitário Facvest

---

**De :** Matheus Paim <[juridico@unifacvest.edu.br](mailto:juridico@unifacvest.edu.br)>  
**Assunto :** Re: Reposta ao OFÍCIO N°. 1697/21/GS/SEMA  
**Para :** Oficial de Gabinete  
<[oficialdegabinete@sema.ma.gov.br](mailto:oficialdegabinete@sema.ma.gov.br)>

Sex, 07 de jan de 2022 14:39

📎 1 anexo

Boa tarde.  
A consulta específica do número de CPF também não retornou nenhum resultado em nossa base de dados. Segue em anexo a comprovação da inexistência de matrícula para qualquer curso de nossa Instituição de Ensino referente ao CPF consultado.

LAVARE  
GESTAO TEXTIL  
EIRELI:3465991  
3000136

Assinado de forma digital por LAVARE  
GESTAO TEXTIL  
EIRELI:34659913000136  
Dados: 2022.02.10  
16:09:04 -03'00'



**Reposta ao OFÍCIO Nº. 1697/21/GS/SEMA**

**De :** Oficial de Gabinete  
<oficialdegabinete@sema.ma.gov.br>

Seg, 10 de jan de 2022 14:12

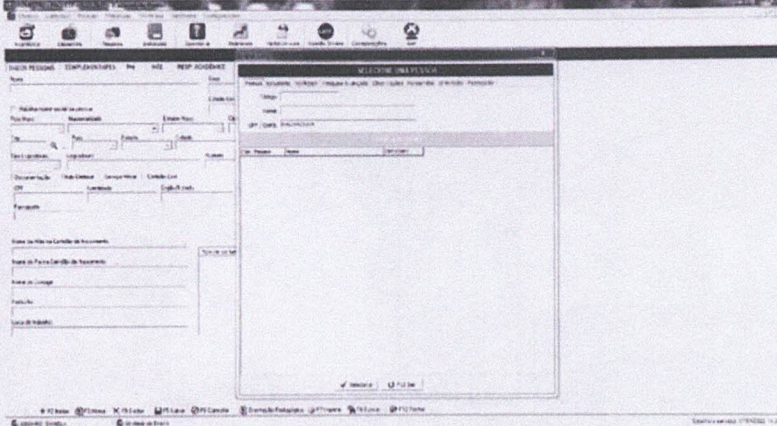
📎 1 anexo

**Assunto :** Reposta ao OFÍCIO Nº. 1697/21/GS/SEMA

**Para :** Juliana Neves Aranha Ramos  
<juliana.ramos@sema.ma.gov.br>

Boa tarde.

A consulta específica do número de CPF também não retornou nenhum resultado em nossa base de dados. Segue em anexo a comprovação da inexistência de matrícula para qualquer curso de nossa Instituição de Ensino referente ao CPF consultado.



Atenciosamente,

Vinicius Ferreira Lima  
Oficial de Gabinete



**De :** "juridico" <juridico@unifacvest.edu.br>  
**Para :** "Oficial de Gabinete" <oficialdegabinete@sema.ma.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 14:39:13  
**Assunto:** Re: Reposta ao OFÍCIO Nº. 1697/21/GS/SEMA

Boa tarde.

A consulta específica do número de CPF também não retornou nenhum resultado em nossa base de dados. Segue em anexo a comprovação da inexistência de matrícula para qualquer curso de nossa Instituição de Ensino referente ao CPF consultado.

LAVARE  
GESTAO TEXTIL  
EIRELI:346599130001  
36  
3000136

Assinado de forma digital por LAVARE  
GESTAO TEXTIL  
EIRELI:346599130001  
Dados: 2022.02.10  
16:09:23 -03'00'